

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 003/2.015

PROCESSO N°. 003/2.015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/07/2015

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP**

HORÁRIO: **14:00 HORAS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL.**

A Ilustríssima Senhora MÁRCIA MARIA LOPES RAPHAEL SANTOS, Diretora Administrativa do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO** (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal n°. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **157 (quinze) de julho de 2.015**, a partir das **14h:00H.**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, n°. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA**

PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual esteja expresso o objeto da empresa;

b) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.

e) Declaração que se enquadra na condição de **Microempresa** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, nos termos do Anexo VI do presente Edital.

f) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº. /2015
PROCESSO Nº. /2015
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE QUATÁ - IMPREV
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE:
E-MAIL:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº. /2015
PROCESSO Nº. /2015
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE QUATÁ - IMPREV
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE:
E-MAIL:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem

emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 – Valor mensal dos serviços, mencionados em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ;
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - **Fazenda Federal**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
 - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente a prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) .

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 – Pessoa Jurídica:

a) prova de que o contador responsável seja devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade;

b) prova de que o responsável pelos serviços financeiros seja registrado no CORECON – Conselho Regional de Economia;

c) prova de que o responsável pelos serviços jurídicos seja registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:

d) relação de pessoal técnico qualificado para a realização dos trabalhos objeto desta contratação, sendo apresentado pelo menos:

- 1 Advogado;
- 1 contador;
- 1 Economista.

6.1.3.1.1. – Os profissionais apresentados deverão possuir vínculo profissional com a proponente, com data anterior a abertura da sessão de julgamento, bem como formação profissional, regularidade com o Conselho ou Órgão de Classe respectivo e quites com suas obrigações, nos termos da legislação correlata.

6.1.3.1.1.1. – Nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante

contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

6.1.3.1.2.- A ausência de comprovação das situações expressas no item anterior excluirá o profissional do rol indicado e na ausência do número mínimo solicitado, inabilitará a proponente.

6.1.3.1.3 – Os profissionais listados no item 6.1.3.1, letra “d”, como responsáveis técnicos pelos trabalhos prestados, não poderão ter vínculo algum com o executivo municipal e nem tão pouco com o legislativo, para não configurar conflito de interesses.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá ou pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.1.1 – O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 7.3.1, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste Edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a

comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por **item**.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, na Avenida Dr. Jânio da Silva Quadros, nº. 03 – Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

8.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais determinados pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.1.1 – Os serviços deverão ser realizadas no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido e instalados em locais determinados pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV.

9.2 – Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido e instalado conforme Anexo I do presente Edital.

10.2 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais/serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02

(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal, através de sistema eletrônico, deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV.

11.1.1 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material/serviço empenhado.

11.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV.

11.4 – Será emitida pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá – IMPREV relatório de programação de execução dos trabalhos contidos no anexo I, o qual será usado a título de prova de execução contratual.

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

013	Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
-----	---	--------------

12.2 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

12.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 – DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. – advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital.

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3.2 e subitens deste Edital.

13.6 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e subitens e 13.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto ao Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, sito na Avenida Dr. Jânio da Silva Quadros, nº. 003, Centro, Quatá/SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – Os documentos deverão ser protocolados no Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, sito na Avenida Janio da Silva Quadros, nº. 03, Centro, Quatá/SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

14.2.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato.

15.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados no Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, sito na Avenida Dr. Jânio da Silva Quadros, nº. 003, Centro, Quatá/SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, telefone (18) 3366-1826.

Quatá-SP, 26 de junho de 2015.

MARCIA MARIA LOPES RAPHAEL SANTOS
Diretora Administrativa

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Sv	Contratação de empresa para execução de Serviços de Assessoria Técnica Previdenciária, Administrativa e Contábil do Instituto Municipal De Previdência Social De Quatá – IMPREV.		

DETALHAMENTO – ANEXO I

SERVICOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS:

- *Análise dos repasses das Contribuições Previdenciárias no período de vigência do contrato de prestação de serviços no sentido de elaborar um plano de regularização para o IMPREV junto a Previdência Social;*
- *Serviços técnicos especificamente voltados à realização de implantação e reestruturação do regime próprio de previdência social, principalmente da legislação previdenciária Assistência Social em atendimento à EC nº 20/98, EC nº 41/2003, nº 47/2005, Portaria nº 402/2008 e Lei nº 10.887/2004 e demais legislações em vigor;*
- *Desenvolver Análise dos Processos de auxílio doença, Aposentadorias e Pensões no sentido de atender as exigências do MPAS e do TCE;*
- *Elaboração e confecção dos processos de aposentadoria e pensão por morte com emissão terceirizada de parecer jurídico;*
- *Assessoria nas rotinas previdenciárias do IMPREV no sentido de avaliar a regularidade no atendimento às exigências estabelecidas pelo MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social;*
- *Preenchimento dos demonstrativos exigidos por este, bem como, acompanhamento nos gastos mensais do IMPREV, de forma à observar o limite permitido para os desembolsos com despesas administrativas;*
- *Desenvolvimento da Metodologia para o planejamento operacional do COMPREV, embasado com os dispositivos legais da Previdência Social;*
- *Avaliação global dos Bancos de Dados existentes no IMPREV relacionados com os Beneficiários (Aposentados / Pensionistas) visando a sua utilização e migração para emissão dos Requerimentos da Compensação Financeira Previdenciária;*
- *Implantação do sistema e execução da digitação, digitalização e transferência via Internet dos dados e imagens dos documentos exigidos no programa de Compensação Previdenciária – COMPREV, apresentado pelo MPAS / DATAPREV e liberado através da concessão de senhas específicas para acesso ao programa.*

- *Digitação, digitalização e transferência de dados referente aos processos aprovados e homologados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até a data do presente contrato.*
- *Simulação de benefícios de aposentadorias com emissão de parecer técnico;*
- *Identificação, acompanhamento e controle dos créditos efetivamente processados pelo MPAS, cujos dados deverão ser notificados a CONTRATANTE;*
- *Identificação e atualização dos representantes legais para acesso ao Sistema COMPREV;*
- *Instalação do Sistema de cadastro SIPREV;*
- *Análise e assessoria nos registros dos impostos e declarações anuais exigidos pela legislação federal;*

SERVICOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

- *Acompanhamento da realização do Cálculo Atuarial, bem como reunião com os representantes legais do Ente para apresentar e adequar o plano de amortização proposto;*
- *Desenvolver Projetos de Lei com observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas - Legislação e Reestruturação;*
- *Reunião com o poder legislativo e executivo, quando necessário, para tratar de assuntos de competência dos referidos poderes, em relação à participação ligadas ao IMPREV;*
- *Reunião com os servidores públicos para apresentar possíveis alterações ou prováveis questionamentos com referência a assuntos administrativos, financeiros e benefícios do IMPREV;*
- *Elaboração de relatório técnico do fluxo de caixa mensal do IMPREV a ser enviado aos segurados;*
- *Visita quinzenal para atendimento às solicitações da administração do IMPREV;*
- *Atendimento in loco quando da realização das Auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas regional, bem como elaboração de defesa quanto aos apontamentos que por ventura forem feitos;*

SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS:

- *Serviços profissionais de registros contábeis pertinentes à movimentação financeira do IMPREV de Quatá com elaboração de balanços contábeis semestrais e anuais, balancetes mensais e demais anexos exigidos conforme Lei 4320/1964, Lei Complementar 101/2000 e Portaria 916/2003;*
- *Elaboração de Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;*
- *Gerenciamento e envio de anexos pelo sistema AUDESP*

Sub-Cláusula – Será elaborado um plano mensal de ação com os itens acima descritos sendo exigido o cumprimento de cada item a título de garantia na manutenção dos trabalhos sendo que, o não cumprimento na realização dos itens, acarretará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

AO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ -
IMPREV

Processo Licitatório n.º /2.015
Pregão n.º /2.015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2.015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º. do documento de identidade

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

AO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ -
IMPREV

Processo Licitatório n°. /2.015
Pregão n°. /2.015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2.015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N°. do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

AO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ -
IMPREV

Processo Licitatório n°. /2.015
Pregão n°. /2.015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ n°. , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2.015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N°. do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

AO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ -
IMPREV

Processo Licitatório n°. /2.015
Pregão n°. /2.015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2.015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA

D E C L A R A Ç Ã O

AO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ -
IMPREV

Processo Licitatório nº. /2.015

Pregão nº. /2.015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (micro empresa **OU** empresa de pequena porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo n°. / 2.015
Pregão n° / 2.015
Contrato n°. / 2.015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE
 PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ - IMPREV
 E A EMPRESA _____, TENDO POR
 OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
 ASSESSORIA PREVIDENCIARIA,
 ADMINISTRATIVA E CONTABIL.**

Aos ____ dias do mês de ____ de 2.015, o
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ -
 IMPREV**, inscrito no CNPJ n°. 04.932.821/0001-17, estabelecido na
 Avenida Dr. Jânio da Silva Quadros, n°. 03, Centro, nesta cidade de Quatá,
 Estado de São Paulo, representado neste ato pela Diretora Administrativa, a
 Senhora **MARCIA MARIA LOPES RAPHAEL SANTOS**, brasileira, casada,
 advogada, portadora do RG n°. 20.361.877-4 SSP/SP e do CPF n°. 121.093.038-24,
 residente e domiciliada na Rua José Gonçalves de Almeida, n°. 305, Centro,
 nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, doravante denominada
CONTRATANTE e Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado,
 inscrita no CNPJ n°. _____, com sede na Rua _____, n°. ____,
 na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo
 Senhor _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de
 Identidade RG n°. _____ e do CPF n°. _____, residente e domiciliado na
 Rua _____, n°. ____ na cidade de _____, Estado de _____,
 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato
 decorrente do **Pregão n°.** / **2.015**, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93,
 de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 – A Contratada obriga-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA, ADMINISTRATIVA E CONTABIL**, conforme descrição constante de sua Proposta Comercial apresentada na licitação e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO E DO LOCAL

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais determinados pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1 – A entrega e instalação deverão ser realizadas no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido e instalados em locais determinados pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV.

2.2 – Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato terá validade de **06 (seis) meses** a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitado ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nas condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

4.1 – Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) por mês.

4.2 – Os preços avençados nesta cláusula serão reajustados anualmente utilizando para tanto o índice IGP-DI.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A presente despesa onerará a seguinte Dotação Orçamentária:

013	Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
-----	---	--------------

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pela Contratante e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

7.2 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 – as sanções previstas acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 – das sanções estabelecidas no item 8.1, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

8.1.5.2 – da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

11.1 – As partes se vinculam ao inteiro teor contido no Edital e na proposta ofertada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Aplicam-se ao presente Contrato e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 – A Contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da execução do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

MARCIA MARIA LOPES RAPHAEL SANTOS
Diretora Administrativa
Contratante

(XXXXX)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: